



Juazeiro do Norte, 27 de fevereiro de 2018.

PROPOSTA SENAC 12/2018

INFORMAÇÕES DO CLIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Att. Sra. Soraya Tavares

APRESENTAÇÃO DO SENAC

Com a miss o de educar para o trabalho em atividades do com rcio de bens, servi os e turismo, o Senac   considerado a maior escola de educa o profissional do Brasil. No Cear , mais de 60 mil profissionais s o qualificados por ano atrav s de consultorias e em mais de 800 op es de cursos de capacita o, aperfei amento e t cnicos, em segmentos como gest o, com rcio, sa de, beleza, moda, artes, design, turismo, hotelaria, gastronomia, conserva o e zeladoria, inform tica, idiomas, entre outros.

Com metodologia de ensino de refer ncia, o Senac organiza toda oferta de a es educacionais com foco em compet ncias gerais e espec ficas, incluindo temas que contribuiram para o exerc cio de  tica e cidadania, privilegiando a articula o entre teoria e pr tica, por meio de estrat gias pedag gicas que buscam assegurar o saber, o saber fazer e o saber ser.

Al m do extenso portf lio de a es educacionais, o Senac, por meio do Atendimento Corporativo, vai at  as empresas para analisar suas principais necessidades e poder oferecer uma proposta adequada a cada realidade, podendo desenvolver cursos e consultorias com carga hor ria e assuntos flex veis para atender o que cada empresa mais precisa. Estas a es permitem o desenvolvimento de um ambiente prop cio   inova o, que ir  estimular os colaboradores a enfrentarem novos desafios e buscarem novas solu es.

Servi o Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Cear 

Ger ncia de Neg cios Estrat gicos Cariri/Centro Sul
Rua Vicente Patu, 782 – CEP 63180-000. Juazeiro do Norte - CE
Tel.: 88 3566 4790 www.ce.senac.br

PRODUTO EDUCACIONAL PROPOSTO

- Vassouras em Pet – 20h
- Bonecas de Pano – Aplicação em Peças Decorativas – 20h
- Brinquedos com Materiais Recicláveis – 20h
- Bolos e Doce Regionais – 20h
- Salgados Comerciais – 20h
- Chocolates e Ovos de Páscoa – 20h

PÚBLICO ALVO

População do Município de Abaiara-Ce

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A metodologia adotada deverá ser adequada ao processo de construção do conhecimento, aliada ao desenvolvimento da habilidade no uso das ferramentas. Serão utilizadas situações de aprendizagem que promovam o desenvolvimento da capacidade de raciocínio, de modo que este se coloque como sujeito do processo de ensino e de aprendizagem e reconhecendo o aluno como autor de sua própria experiência, enquanto busca soluções para problemas empresariais e sociais.

Nesta perspectiva, serão privilegiadas as seguintes técnicas: Exposições dialogadas, dinâmicas de grupo, leitura e interpretação de textos, dramatizações e estudos de caso, e, ao final, o aluno deverá apresentar seminário/estudos de caso no qual demonstre os conhecimentos adquiridos no curso.

PESSOAL DOCENTE E TÉCNICO

A equipe técnico-pedagógica será composta por profissionais do quadro do Senac, constituída pelo Consultor Técnico da área, pelo Supervisor Pedagógico e pelos docentes. O corpo docente e de consultores são compostos de profissionais

qualificados, com experiência profissional comprovada na área ou conteúdo de sua responsabilidade.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Ao longo das ações educacionais serão desenvolvidas atividades individuais e/ou em grupo que permitirão ao docente verificar a capacidade do participante de mobilizar e articular os atributos definidos para a construção das competências (conhecimentos, habilidades e atitudes). Na metodologia da Avaliação Formativa o aluno será avaliado por unidade temática, obedecendo aos seguintes critérios: Habilidades a serem demonstradas; Domínio de conhecimentos; Atitudes. A avaliação da aprendizagem dar-se-á no desenvolvimento das atividades pedagógicas dos cursos, de forma contínua e será materializada nos conceitos:

- A – O aluno demonstrou o desempenho do indicador previsto com sucesso;
- B – O aluno demonstrou o desempenho do indicador previsto de maneira parcial, precisa melhorar ao longo do processo de aprendizagem;
- C – O aluno não demonstrou desempenho satisfatório previsto;

Para fins de certificação, será considerado aprovado o aluno que obtiver, no bloco temático, no mínimo 75% de frequência e conceitos A e B, materializados no conceito CD – Competência Desenvolvida. Caso o aluno não tenha alcançado os indicadores previstos e tenha obtido o conceito C, ele será avaliado com: CND - Competência Não Desenvolvida e terá direito a recuperação, nos termos do Regimento do Senac.

CERTIFICADOS

O certificado do Senac tem validade em todo o território nacional, conforme decreto-lei 8.621 de 16 de janeiro de 1946 e será emitido de acordo com os Critérios de Avaliação da Aprendizagem descritos nesta proposta.



OPERACIONALIZAÇÃO DO CURSO

O SENAC ficará responsável pelos seguintes elementos que compõem a execução da ação educacional:

- Acompanhamento Técnico e Pedagógico;
- Realizar a matrícula e o cadastramento dos alunos nas turmas;
- Disponibilizar equipe para realização da ação;
- Entrega do Material Didático
- Emissão dos certificados aos alunos aprovados conforme critérios de avaliação descritos nesta proposta em até 30 dias após a conclusão do curso;

São responsabilidades da **Prefeitura Municipal de Abaiara** os seguintes itens:

- Recrutar e selecionar os participantes;
- Fornecer ambiente pedagógico adequado à realização do curso;
- Enviar relação e documentação dos participantes;
- Encaminhar as informações dos participantes para matrícula com até 5 dias úteis de antecedência. A não entrega da relação implica no adiamento da ação.

INVESTIMENTO

Conforme tabela abaixo segue investimento para a realização do curso:

Produto Educacional	Carga Horária	Participantes	Valor Total (R\$)
Vassouras em Pet	20	20	3.013,28
Bonecas de Pano – Aplicação em Peças Decorativas	20	20	6.640,31
Brinquedos com Materiais Recicláveis	20	20	3.946,68
Bolos e Doces Regionais	20	20	5.642,37
Salgados Comerciais	20	20	4.741,82
Chocolates e Ovos de Páscoa	20	20	5.750,13
TOTAL		120	29.734,59

MODALIDADE DE PAGAMENTO

O investimento para realização total das ações educacionais descritas na tabela acima é de **R\$ 29.734,59 (vinte e nove mil setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)** que deverá ser pago mediante depósito em favor do SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, nas agências do Banco do Brasil na conta de número 4381-8 – Agência 1369-2, devendo o comprovante de depósito ser enviado para o SENAC – Unidade Financeira, através do fax (085) 3452-7054, até 72h antes da realização do evento ou outra forma combinada e registrada no ato da aprovação. Este valor inclui todo material didático e de consumo.

O Senac é dispensado de licitação conforme lei federal nº 8.666/93, estabelecido no Inciso XIII do art. 24, transcrito a seguir:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Ceará

Gerência de Negócios Estratégicos Cariri/Centro Sul
Rua Vicente Patu, 782 – CEP 63180-000. Juazeiro do Norte - CE
Tel.: 88 3566 4790 www.ce.senac.br

The logo for Senac, consisting of the word "Senac" in a bold, sans-serif font.

XIII – na contratação de instituição brasileira regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;"

Esta proposta tem prazo de validade de até 30 (trinta) dias corridos. Caso V.Sa. Esteja de acordo com as condições desta proposta, solicitamos a gentileza da devolução com a devida autorização do serviço.

Atenciosamente,

Isaac Coimbra
Gerente de Negócios Estratégicos

Lee Fontenele
Gerente Senac Juazeiro do Norte-ce

Uendell Queiroz
Consultor de Negócios

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Ceará

Gerência de Negócios Estratégicos Cariri/Centro Sul
Rua Vicente Patu, 782 – CEP 63180-000, Juazeiro do Norte - CE
Tel.: 88 3566 4790 www.ce.senac.br

Formulário com dados para elaboração de contrato:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:
INSCRÇÃO MUNICIPAL Nº:
ENDEREÇO COMPLETO:
REPRESENTANTE LEGAL:
NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF Nº:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
OBJETO:
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:
<ul style="list-style-type: none">• 1. Contrato social e último aditivo da empresa contratada;• 2. CNPJ da empresa contratante

APROVAÇÃO

Aprovamos a **proposta 12/2018** e autorizamos a execução do que nela está especificado.

Juazeiro do Norte, _____ de _____ de 2018

Carimbo e assinatura

Telefones do **SENAC** para contatos após proposta aprovada:

- Gerente de Negócios estratégicos: Isaac Coimbra – 88. 9902 0023/ 88. 3566 4790
- Consultor de Vendas: Uendell Rocha - 88. 99969 9621

E-mail: isaaccoimbra@ce.senac.br

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Ceará

Gerência de Negócios Estratégicos Cariri/Centro Sul
Rua Vicente Patu, 782 – CEP 63180-000. Juazeiro do Norte - CE
Tel.: 88 3566 4790 www.ce.senac.br



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



TERMO DE CONVOCAÇÃO

Dispensa N° 2018.03.16.01

Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

CNPJ: 03.648.344/0001-08

Endereço: Av. Tristão Gonçalves, nº 1245 – Centro – Fortaleza/CE

A Prefeitura Municipal de Abaiara, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento de Dispensa nº 2018.03.16.01, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na realização de cursos, junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Abaiara/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Abaiara/CE, 22 de Março de 2018.

Maria Tavares de Medeiros Maia
Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

Recebido em: de Março de 2018.

.....
**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
COMERCIAL - SENAC**



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ABAIARA/CE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO
TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM
A(O) SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O **MUNICÍPIO DE ABAIARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dep. Furtado Leite, nº 272 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.385.503/0001-71, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, neste ato representada pela sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Maria Tavares de Medeiros Maia, portadora do CPF nº 673.654.003-82, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, com endereço na Av. Tristão Gonçalves, nº 1245 - Centro - Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.344/0001-08, neste ato representada por Rodrigo Leite Rebouças, portadora do CPF nº 805.082.353-91, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO DUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Dispensa de Licitação nº 2018.03.16.01, de acordo com o art. 24, inciso XIII, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei 8.666/93 e sua alterações posteriores, devidamente ratificado pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objetivo a contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na realização de cursos, junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Abaiara/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 29.734,59 (vinte e nove mil setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**, a ser pago no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a conclusão de cada um dos serviços/cursos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. a **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar á **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e sua alterações posteriores.
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega e/ou execução do objeto contratual.
- 4.3. Comunicar ao(á) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas.





Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



4.4. Providenciar os pagamentos ao( ) CONTRATADO(A),   vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Abaiara, conforme o acordado.

CL USULA QUINTA – DAS OBRIGA ES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer e/ou executar o objeto contratual em conformidade com as condi es e prazos estabelecidos neste termo contratual, a partir do recebimento da Ordem de Servi o emitida pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assist ncia Social.

5.2. Manter durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es da habilita o e qualifica o exigidas na licita o.

5.3. Providenciar a imediata corre o das defici ncias e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais preju zos causados   CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por inefici ncias ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execu o do contrato.

5.4. Os atrasos ocasionados por motivo de for a maios ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assist ncia Social, n o ser o considerados com inadimplemento contratual.

CL USULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO

6.1. O contrato ter  prazo de vig ncia at  31/12/2018, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado na forma prevista na Lei de Licita es.

CL USULA S TIMA – DA VIG NCIA E DA PRORROGA O

7.1 O prazo de vig ncia do presente Contrato ser  at  31/12/2018, ou enquanto decorrer a necessidade da presta o dos servi os, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo per odo, atrav s de termo aditivo, at  o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, desde que n o haja manifesta o contr ria de uma das partes, por escrito, at  30 (trinta) dias antes do seu t rmino.

CL USULA OITAVA – DA DONTE DOS RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes correr o por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dota es or ament rias:

�rg�o	Unid. Or�.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09	02	08.243.0035.2.048.0000	3.3.90.39.00
09	02	08.244.0057.2.054.0000	3.3.90.39.00
09	02	08.244.0068.2.058.0000	3.3.90.39.00

CL USULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DO PRE O

9.1. Os pre os s o firmes e irrevog veis;

CL USULA D CIMA – DAS ALTERA ES CONTRATUAIS

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condi es contratuais, acr scimos ou supress es no objeto contratado, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento)





Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



do valor inicial atualizado do Contrato, conforme e o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações revistas na proposta ou no contrato, garantidas a prévia defesa, o Município de Abaiara, poderá á Contratada, as seguintes sanções, sem prejuízos da responsabilização penal ou civil:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da Contratada em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contadas da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Abaiara.

b.2) Multa de 5% (cinco por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato, aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verificar a ocorrência faltosa.

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas ex-officio da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto á Prefeitura Municipal de Abaiara, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que a Contratante promova sua reabilitação.

11.2. A sanção de que trata o item 10.1, alínea "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias á regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

b) outras ocorrências que possam acarretar transtorno no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3. Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) de multa sobre o valor estimado do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do fornecimento ou causar a rescisão do contrato.

11.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior deverá ser feito, por meio de guia própria, ao Município de Abaiara, no prazo máximo de 3 (três) dias uteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato.

12.1.1.1 Interromper a entrega do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE.





Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



12.1.1.2 Não satisfazer as exigências do CONTRATANTE com relação á boa qualidade dos materiais fornecidos.

12.1.1.3. Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

12.2. Além das hipóteses anteriores, poderá a Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratar de firma individual por morte de seu titular.

12.3. É dever da CONTRATADA reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei das Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde á manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2. Obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Abaiara, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim estando, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas as partes contratantes, assim o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante assinatura de duas testemunhas, para que surtam jurídicos e efeitos legais.

Abaiara/CE, 23 de Março de 2018.

Maria Tavares de Medeiros Maia
Ordenadora de Despesas

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

CONTRATANTE

Rodrigo Leite Rebouças

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF n.º

2) CPF n.º





Iguatu, 19 de Julho de 2018.

PROPOSTA SENAC 55.1/2018

INFORMAÇÕES DO CLIENTE

SERVIÇO DE ATENDIMENTO À PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS

Att.: Sra. Lilian Rodrigues

End: Rua Francisca Santiago. 52 - Cel José Aurelio Câmara

CEP 63800-000 Quixeramobim/CE

Razão Social: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENA EMPRESA

CNPJ: 07.121.494/0001-01

Inscrição Municipal: Nº 016.187-0

Fone: 88 3441-1264

E-mail: lilian.pereira@ce.sebrae.com.br

APRESENTAÇÃO DO SENAC

Com a missão de educar para o trabalho em atividades do comércio de bens, serviços e turismo, o Senac é considerado a maior escola de educação profissional do Brasil. No Ceará, mais de 60 mil profissionais são qualificados por ano através de consultorias e em mais de 800 opções de cursos de capacitação, aperfeiçoamento e técnicos, em segmentos como gestão, comércio, saúde, beleza, moda, artes, design, turismo, hotelaria, gastronomia, conservação e zeladoria, informática, idiomas, entre outros.

Com metodologia de ensino de referência, o Senac organiza toda oferta de ações educacionais com foco em competências gerais e específicas, incluindo temas que contribuíram para o exercício de ética e cidadania, privilegiando a articulação entre teoria e prática, por meio de estratégias pedagógicas que buscam assegurar o saber, o saber fazer e o saber ser.

Além do extenso portfólio de ações educacionais, o Senac, por meio do Atendimento Corporativo, vai até as empresas para analisar suas principais necessidades e poder oferecer uma proposta adequada a cada realidade, podendo desenvolver cursos e consultorias com carga horária e assuntos flexíveis para atender o que cada empresa mais precisa. Estas ações

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Ceará

Gerência de Negócios Estratégicos Cariri/Centro Sul
Rua Vicente Patu, 782 - CEP 63180-000. Juazeiro do Norte - CE
Tel.: 88 3566 4700 www.ce.senac.br



Senac

permitem o desenvolvimento de um ambiente propício à inovação, que irá estimular os colaboradores a enfrentarem novos desafios e buscarem novas soluções.

PRODUTO EDUCACIONAL PROPOSTO

Comida de Boteco – 20h

PÚBLICO ALVO

Empresas de alimentação fora do lar de Pedra Branca – CE.

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A metodologia adotada deverá ser adequada ao processo de construção do conhecimento, aliada ao desenvolvimento da habilidade no uso das ferramentas. Serão utilizadas situações de aprendizagem que promovam o desenvolvimento da capacidade de raciocínio, de modo que este se coloque como sujeito do processo de ensino e de aprendizagem e reconhecendo o aluno como autor de sua própria experiência, enquanto busca soluções para problemas empresariais e sociais.

Nesta perspectiva, serão privilegiadas as seguintes técnicas: Exposições dialogadas, dinâmicas de grupo, leitura e interpretação de textos, dramatizações e estudos de caso, e, ao final, o aluno deverá apresentar seminário/estudos de caso no qual demonstre os conhecimentos adquiridos no curso.

PESSOAL DOCENTE E TÉCNICO

A equipe técnico-pedagógica será composta por profissionais do quadro do Senac, constituída pelo Consultor Técnico da área, pelo Supervisor Pedagógico e pelos docentes. O corpo docente e de consultores são compostos de profissionais qualificados, com experiência profissional comprovada na área ou conteúdo de sua responsabilidade.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Ceará

Gerência de Negócios Estratégicos Cariri/Centro Sul
Rua Vicente Patu, 782 – CEP 83180-000. Juazeiro do Norte - CE.
88 3566 4790 www.cs.senac.br



Senac

Ao longo das ações educacionais serão desenvolvidas atividades individuais e/ou em grupo que permitirão ao docente verificar a capacidade do participante de mobilizar e articular os atributos definidos para a construção das competências (conhecimentos, habilidades e atitudes). Na metodologia da Avaliação Formativa o aluno será avaliado por unidade temática, obedecendo aos seguintes critérios: Habilidades a serem demonstradas; Domínio de conhecimentos; Atitudes. A avaliação da aprendizagem dar-se-á no desenvolvimento das atividades pedagógicas dos cursos, de forma contínua e será materializada nos conceitos:

- A - O aluno demonstrou o desempenho do indicador previsto com sucesso;
- B - O aluno demonstrou o desempenho do indicador previsto de maneira parcial, precisa melhorar ao longo do processo de aprendizagem;
- C - O aluno não demonstrou desempenho satisfatório previsto;

Para fins de certificação, será considerado aprovado o aluno que obtiver, no bloco temático, no mínimo 75% de frequência e conceitos A e B, materializados no conceito CD - Competência Desenvolvida. Caso o aluno não tenha alcançado os indicadores previstos e tenha obtido o conceito C, ele será avaliado com: CND - Competência Não Desenvolvida e terá direito a recuperação, nos termos do Regulamento do Senac.

CERTIFICADOS

O certificado do Senac tem validade em todo o território nacional, conforme decreto-lei 8.621 de 16 de janeiro de 1946 e será emitido de acordo com os Critérios de Avaliação da Aprendizagem descritos nesta proposta.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Ceará

Gerência de Negócios Estratégicos Cariri/Centro Sul
Rua Vicente Patu, 782 - CEP 63180-000. Juazeiro do Norte - CE
Tel. 88 3666 4790 www.cs.senac.br



Senac

OPERACIONALIZAÇÃO DO CURSO

O SENAC ficará responsável pelos seguintes elementos que compõem a execução da ação educacional:

- Acompanhamento Técnico e Pedagógico;
- Realizar a matrícula e o cadastramento dos alunos nas turmas;
- Disponibilizar equipe para realização da ação;
- Entrega do Material Didático
- Emissão dos certificados aos alunos aprovados conforme critérios de avaliação descritos nesta proposta em até 30 dias após a conclusão do curso;

São responsabilidades da empresa cliente os seguintes itens:

- Fornecer ambiente pedagógico com os equipamentos necessários para realização do curso (data show, computadores);
- Seleção e encaminhamento dos participantes, observando o limite estabelecido;
- Encaminhar as informações e documentação dos participantes para matrícula com até 5 dias úteis de antecedência. A não entrega da relação dos alunos implica no adiamento do curso.

INVESTIMENTO

Conforme tabela abaixo segue investimento para a realização do curso:

CURSO	Nº DE HORAS	Nº DE PARTICIPANTES	CUSTO TOTAL R\$
Comida de Boteco	20	20	R\$ 5.280,00
TOTAL			R\$ 5.280,00

O investimento para realização total das ações educacionais descritas na tabela acima é de R\$ 5.280,00 (Cinco mil, duzentos e oitenta reais). Este valor inclui todo material didático e de consumo.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Ceará

Gerência de Negócios Estratégicos Cariri/Centro Sul
Rua Vicente Patu, 752 - CEP 63180-900. Juazeiro do Norte - CE
88 3566 4790 www.ce.senac.br



MODALIDADE DE PAGAMENTO

O pagamento poderá ser realizado com crédito no Banco do Brasil - agência: 1369-2 - c/c: 4381-8, devendo o comprovante ser enviado para a Unidade de Finanças - fax (085) 3270-5432 após a conclusão do curso.

CONTRATO

O Senac tem um prazo, após o aceite da proposta, de 15 (quinze) dias de antecedência para execução das ações.

Esta proposta tem validade de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega da mesma.

Caso V.Sa. esteja de acordo com as condições desta proposta, solicitamos a gentileza da devolução com a devida autorização do serviço.

Atenciosamente,

Isaac Coimbra
Gerente de Negócios Estratégicos

Juliana Horas
Consultora de Negócios

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Ceará

Gerência de Negócios Estratégicos Cariri/Centro Sul
Rua Vicente Patu, 782 - CEP 83180-000, Juazeiro do Norte - CE
Tel: 88 3566 4790 www.ce.senac.br



Senac

APROVAÇÃO

Aprovamos a **proposta 55.1/2018** e autorizamos a execução do que nela está especificado.

Iguatu, 19 de julho de 2018

Juliana Pereira
Carimbo e Assinatura
Juliana Rodrigues Pereira

Telefones do **SENAC** para contatos após proposta aprovada:

- Gerente de Negócios estratégicos: Isaac Coimbra – 88. 9902 0023/ 88. 3566 4790
- Consultor de Vendas: Juliana Horas - 88. 3582-7750 / 9 9631.2626

E-mail: isaaccoimbra@ce.senac.br / juliana.horas@hotmail.com

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Ceará

Gerência de Negócios Estratégicos Cariri/Centro Sul
Rua Vicente Patu, 782 – CEP 83180-000, Juazeiro do Norte - CE
Fone: 86 3566 4790 www.ce.senac.br



Iguatu, 05 de Outubro de 2017.

PROPOSTA SENAC 39/2017

INFORMAÇÕES DO CLIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Att. Sra. Maria Roselene Buriti Lima

OK

APRESENTAÇÃO DO SENAC

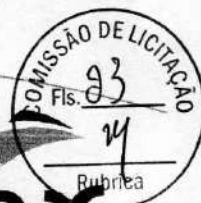
Com a missão de educar para o trabalho em atividades do comércio de bens, serviços e turismo, o Senac é considerado a maior escola de educação profissional do Brasil. No Ceará, mais de 60 mil profissionais são qualificados por ano através de consultorias e em mais de 800 opções de cursos de capacitação, aperfeiçoamento e técnicos, em segmentos como gestão, comércio, saúde, beleza, moda, artes, design, turismo, hotelaria, gastronomia, conservação e zeladoria, informática, idiomas, entre outros.

Com metodologia de ensino de referência, o Senac organiza toda oferta de ações educacionais com foco em competências gerais e específicas, incluindo temas que contribuíram para o exercício de ética e cidadania, privilegiando a articulação entre teoria e prática, por meio de estratégias pedagógicas que buscam assegurar o saber, o saber fazer e o saber ser.

Além do extenso portfólio de ações educacionais, o Senac, por meio do Atendimento Corporativo, vai até as empresas para analisar suas principais necessidades e poder oferecer uma proposta adequada a cada realidade, podendo desenvolver cursos e consultorias com carga horária e assuntos flexíveis para atender o que cada empresa mais precisa. Estas ações permitem o desenvolvimento de um ambiente propício à inovação, que irá estimular os colaboradores a enfrentarem novos desafios e buscarem novas soluções.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Ceará

Gerência de Negócios Estratégicos Cariri/Centro Sul
Rua Vicente Patu, 782 – CEP 63180-000. Juazeiro do Norte - CE
Tel: 88 3566 4790 www.ce.senac.br



Senac

PRODUTO EDUCACIONAL PROPOSTO

- Biscoitos Caseiros – 20h
- Salgados Comerciais – 20h
- Escovista – 20h
- Design de Sobancelhas – 40h
- Bolos, Pães e Pizzas – 40h
- Corte de Cabelo Feminino e Escova – 40h

PÚBLICO ALVO

População do Município de Quixadá - Ce

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A metodologia adotada deverá ser adequada ao processo de construção do conhecimento, aliada ao desenvolvimento da habilidade no uso das ferramentas. Serão utilizadas situações de aprendizagem que promovam o desenvolvimento da capacidade de raciocínio, de modo que este se coloque como sujeito do processo de ensino e de aprendizagem e reconhecendo o aluno como autor de sua própria experiência, enquanto busca soluções para problemas empresariais e sociais.

Nesta perspectiva, serão privilegiadas as seguintes técnicas: Exposições dialogadas, dinâmicas de grupo, leitura e interpretação de textos, dramatizações e estudos de caso, e, ao final, o aluno deverá apresentar seminário/estudos de caso no qual demonstre os conhecimentos adquiridos no curso.

PESSOAL DOCENTE E TÉCNICO

A equipe técnico-pedagógica será composta por profissionais do quadro do Senac, constituída pelo Consultor Técnico da área, pelo Supervisor Pedagógico e pelos docentes. O corpo docente e de consultores são compostos de profissionais qualificados, com experiência profissional comprovada na área ou conteúdo de sua responsabilidade.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Ceará

Gerência de Negócios Estratégicos Cariri/Centro Sul
Rua Vicente Patu, 782 – CEP 63180-000, Juazeiro do Norte - CE
Tel.: 88 3566 4780 www.ce.senac.br

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Ao longo das ações educacionais serão desenvolvidas atividades individuais e/ou em grupo que permitirão ao docente verificar a capacidade do participante de mobilizar e articular os atributos definidos para a construção das competências (conhecimentos, habilidades e atitudes). Na metodologia da Avaliação Formativa o aluno será avaliado por unidade temática, obedecendo aos seguintes critérios: Habilidades a serem demonstradas; Domínio de conhecimentos; Atitudes. A avaliação da aprendizagem dar-se-á no desenvolvimento das atividades pedagógicas dos cursos, de forma contínua e será materializada nos conceitos:

- A – O aluno demonstrou o desempenho do indicador previsto com sucesso;
- B - O aluno demonstrou o desempenho do indicador previsto de maneira parcial, precisa melhorar ao longo do processo de aprendizagem;
- C – O aluno não demonstrou desempenho satisfatório previsto;

Para fins de certificação, será considerado aprovado o aluno que obtiver, no bloco temático, no mínimo 75% de frequência e conceitos A e B, materializados no conceito CD – Competência Desenvolvida. Caso o aluno não tenha alcançado os indicadores previstos e tenha obtido o conceito C, ele será avaliado com: CND - Competência Não Desenvolvida e terá direito a recuperação, nos termos do Regimento do Senac.

CERTIFICADOS

O certificado do Senac tem validade em todo o território nacional, conforme decreto-lei 8.621 de 16 de janeiro de 1946 e será emitido de acordo com os Critérios de Avaliação da Aprendizagem descritos nesta proposta.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Ceará

Gerência de Negócios Estratégicos Cariri/Centro Sul
Rua Vicente Patu, 782 – CEP 63180-000. Juazeiro do Norte - CE
Tel: 88 3566 4790 www.ce.senac.br

Senac



OPERACIONALIZAÇÃO DO CURSO

O SENAC ficará responsável pelos seguintes elementos que compõem a execução da ação educacional:

- Acompanhamento Técnico e Pedagógico;
- Realizar a matrícula e o cadastramento dos alunos nas turmas;
- Disponibilizar equipe para realização da ação;
- Entrega do Material Didático
- Emissão dos certificados aos alunos aprovados conforme critérios de avaliação descritos nesta proposta em até 30 dias após a conclusão do curso;

São responsabilidades da Prefeitura Municipal de Quixadá os seguintes itens:

- Recrutar e selecionar os participantes;
- Fornecer ambiente pedagógico adequado à realização do curso;
- Enviar relação e documentação dos participantes;
- Encaminhar as informações dos participantes para matrícula com até 5 dias úteis de antecedência. A não entrega da relação implica no adiamento da ação.

INVESTIMENTO

Conforme tabela abaixo segue investimento para a realização do curso:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Ceará

Gerência de Negócios Estratégicos Cariri/Centro Sul
Rua Vicente Patu, 782 - CEP 63180-000. Juazeiro do Norte - CE
Tel. 88 3566 4790 www.ce.senac.br

Produto Educacional	Carga Horária	Participantes	Valor Total (R\$)
Biscoito Caseiro	20h	20	5.820,00
Salgados Comerciais	20h	20	6.100,00
Escovista	20h	20	4.160,00
Design de Sobancelhas	40h	20	8.160,00
Bolos, Pães e Pizzas	40h	20	8.520,00
Corte de Cabelo Feminino e Escova	40h	20	7.320,00
TOTAL		120	40.080,00

MODALIDADE DE PAGAMENTO

O investimento para realização total das ações educacionais descritas na tabela acima é de **R\$ 40.080,00 (Quarenta mil, e oitenta reais)** que deverá ser pago mediante depósito em favor do SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, nas agências do Banco do Brasil na conta de número 4381-8 – Agência 1369-2, devendo o comprovante de depósito ser enviado para o SENAC – Unidade Financeira, através do fax (085) 3452-7054, até 72h antes da realização do evento ou outra forma combinada e registrada no ato da aprovação. Este valor inclui todo material didático e de consumo.

O Senac é dispensado de licitação conforme lei federal nº 8.666/93, estabelecido no Inciso XIII do art. 24, transcrito a seguir:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII – na contratação de instituição brasileira regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;”

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Ceará

Gerência de Negócios Estratégicos Cariri/Centro Sul
Rua Vicente Patu, 782 – CEP 63180-000. Juazeiro do Norte - CE
Tel.: 88 3566 4790 www.ce.senac.br



Senac



Esta proposta tem prazo de validade de até 30 (trinta) dias corridos. Caso V.Sa. Esteja de acordo com as condições desta proposta, solicitamos a gentileza da devolução com a devida autorização do serviço.

Atenciosamente,

Isaac Coimbra
Gerente de Negócios Estratégicos

Liduína Franco
Gerente Senac Iguatu

Juliana Horas
Consultor de Vendas

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Ceará

Gerência de Negócios Estratégicos Cariri/Centro Sul
Rua Vicente Patu, 782 – CEP 63180-000. Juazeiro do Norte - CE
Tel.: 88 3566 4790 www.ce.senac.br



APROVAÇÃO

Aprovamos a **proposta 39/2017** e autorizamos a execução do que nela está especificado.

Iguatu, _____ de _____ de 2017

Carimbo e assinatura

Telefones do **SENAC** para contatos após proposta aprovada:

- Gerente de Negócios estratégicos: Isaac Coimbra – 88. 9902 0023/ 88. 3566 4790
- Consultor de Vendas: Juliana Horas – 88 99631-2626

E-mail: isaaccoimbra@ce.senac.br/julianahoras@hotmail.com

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Ceará

Gerência de Negócios Estratégicos Cariri/Centro Sul
Rua Vicente Patu, 782 – CEP 63180-000, Juazeiro do Norte - CE
Tel.: 88 3566 4790 www.ce.senac.br



Formulário com dados para elaboração de contrato:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:
INSCRÇÃO MUNICIPAL Nº:
ENDEREÇO COMPLETO:
REPRESENTANTE LEGAL:
NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF Nº:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
OBJETO:
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:
<ul style="list-style-type: none">• 1. Contrato social e último aditivo da empresa contratada;• 2. CNPJ da empresa contratante

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Ceará

Gerência de Negócios Estratégicos Cariri/Centro Sul
Rua Vicente Patu, 782 – CEP 63180-000. Juazeiro do Norte - CE
Tel.: 88 3566 4790 www.ce.senac.br

RECURSO SENAC:

Produto Educacional	Carga Horária	Part.	Valor Total (R\$)
Salgadeiro	160h	20	37.000,00
Vendedor	160h	20	27.660,00
Operador de Supermercado	160h	20	27.660,00
Total:			132.400,00

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Ceará

Gerência de Negócios Estratégicos Cariri/Centro Sul
Rua Vicente Patu, 782 – CEP 63180-000. Juazeiro do Norte - CE
Tel.: 88 3566 4790 www.ce.senac.br



Gestão inteligente, governo justo

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 2017.10.31.01SDS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM A INSTITUIÇÃO SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO** que fazem entre si, de um lado, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 23.444.748/0001-89, com sede na Rua Tabelaão Enéas, Nº 649, Altos, Centro - Quixadá-Ceará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUIXADÁ-CE**, neste ato representada pela, Sra. Maria Roselene Buriti Lima, nomeado através do **Ato Nº 02.01.0002/2017** na forma da Lei, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **Instituição SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.648.344/0001-08, com sede na Av. Tristão Gonçalves, Nº 1245, Centro, Fortaleza-CE, representado pela Sra. Ana Claudia Martins Maia Alencar Diretora Regional do SENAC/AR/CE, conforme Portaria Nº 367/2005, inscrita no CPF sob nº 246.245.273-72, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP2017/021SDS-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** em conformidade com as disposições da **Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e Alterações Posteriores** e, ainda, de conformidade com a **RATIFICAÇÃO** procedida pela Ordenadora de Despesa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato **Contratação da Instituição SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, para aplicação de **06(seis) Cursos Profissionalizantes em várias áreas, conforme identificados no Termo de Referencia**, para capacitação e qualificação profissional visando à inserção no mercado de trabalho como forma de promoção social e cidadania, contemplados nos Programas Sociais do CRAS, PETI e IGD de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Quixadá-CE, e conforme detalhamento da proposta de preço apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ 40.080,00 (Quarenta mil e oitenta reais)**, conforme anexo com a discriminação de todos os cursos a serem realizados.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES:

Os cursos a serem realizados são:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua: José de Alencar, Nº 405, Centro





Gestão inteligente, governo justo

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



- Biscoito caseiro - 20h
- Salgados Comerciais - 20h
- Escovista - 20h
- Design de sobancelhas - 40h
- Bolos, Pães e Pizzas - 40h
- Corte de cabelo feminino e escova - 40h

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme Termo de Referência e de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

4.2. Caberá à contratada o custeio das despesas de sua equipe, e todos os profissionais, ou seja, deslocamento até o município, deslocamentos dentro do município, alimentação e hospedagem.

4.3. A contratada será responsável pelos materiais, equipamentos eletrônicos e outros necessários a realização dos cursos (data show, computador ou notebook, caixa de som e microfone, tela de projeção, entre outros).

4.4. Os cursos acontecerá na responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do município de Quixadá-CE compreendido de um cronograma com data a ser orientada por esta secretaria.

4.5. Caberá a da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL de Quixadá a cessão do espaço físico para realização dos cursos, que será realizados nos CRAS do município.

4.6. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

4.7. A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, por meio de servidor previamente designado, conforme disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

4.8. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.9. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

4.10. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.11- A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

4.11. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua: José de Alencar, Nº 405, Centro





Gestão inteligente, governo justo

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- O pagamento será realizado mediante execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do Contratado. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Quixadá-CE.

5.2- Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

5.3- Os serviços efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado em conformidade com Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços dos serviços ora contratados são irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

9.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

9.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

9.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

9.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;

9.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

9.8. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;

9.9. Caberá a da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL de Quixadá a cessão do espaço físico para realização dos cursos, que será realizados nos CRAS do município.

9.10. Aplicar as penalidades previstas neste presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua: José de Alencar, Nº 405, Centro





Gestão inteligente, governo justo

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



volume dos serviços, arcando o referido contratado com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município;

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual e no Termo de Referência;
- 10.2. Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 10.3. Executar fielmente os serviços contratados responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável;
- 10.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Contrato;
- 10.5. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 10.6. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.7. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrente do presente contrato;
- 10.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA ONZE - DAS SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa:
 - b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Quixadá.
 - b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;
 - b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por serviço/entrega não realizado(a);
 - b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusulas serão descontadas *ex-officio* da LICITANTE, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Quixadá, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua: José de Alencar, N° 405, Centro





Gestão inteligente, governo justo

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Dispensa de licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA TREZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

13.1. As despesas correrão por conta das **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**: Nº **16.1602.08.243.0102.2.076** (Ações Estratégicas do PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil); Nº **16.1602.08.244.0102.2.082** (Manutenção das Atividades do CRAS) e Nº **16.1602.08.244.0603.2.085** (Manutenção das Atividades de Gestão Descentralizada da Assistência Social - IGD). **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00**. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **FONTE DE RECURSOS: Federais / Próprios/Ordinárias.**

CLÁUSULA QUARTOZE - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de QUIXADÁ-CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

14.2. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Quixadá/CE, 08 de Novembro de 2017.

Maria Roselene Buriti Lima
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Maria Roselene Buriti Lima
CONTRATANTE

[Signature]
**SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM COMERCIAL**
CNPJ Nº. Nº 03.648.344/0001-08
Sra. Ana Claudia Martins Maia Alencar
CPF sob nº 246.245.273-72
CONTRATADO

Testemunhas:

1. *[Signature]*
CPF 420.182.694-53

2. *[Signature]*
CPF: 024.072.823-88



CONTRATO Nº 2018.04.02.006

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL E DO OUTRO LADO J. WILLAN DA SILVA - ME PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.462.349/0001-07, com sede na Rua Manoel Braga, nº 573, Caroba - Croatá - Ceará - CEP: 62.390-000, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL neste ato representado pela Ordenadora a Sra. MARIA NILZETE FERNANDES NOBRE, portadora do CPF nº 989.845.433-49 e RG nº 2000028124244 SSP-CE, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, com endereço na Av. Tristão Gonçalves nº 1245, Centro - Fortaleza - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.344/0001-08, representada pelo Sr. MAURÍCIO CAVALCANTE FILIZOLA, Presidente, portador da Cédula de Identidade nº 96002207898 - SSP-CE e CPF nº 214.078.783-87, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2018, em conformidade com o que preceitua o art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato em conformidade ao Processo de Dispensa de Licitação nº. 001/2018, conforme art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Contratação de prestação de serviços junto ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, para ministrar Cursos de Qualificação Profissional (Iniciação e Aperfeiçoamento), destinados às famílias atendidas pelo Serviços de Convivência e Fortalecimento, preferencialmente aquelas atendidas pelo CRAS Sede e Betânia, em consonância com as especificações constantes do Projeto Básico, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato referente ao valor global de **RS 145.000,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL REAIS)**, sujeito às incidências tributárias normais e em consonâncias as especificações constantes do Projeto Básico, divididos da seguinte forma:

ITEM	PRODUTO EDUCACIONAL	CARGA HORÁRIA	Nº DE ALUNOS	Nº DE TURMAS	VALOR P/ ALUNOS (RS)	VALOR P/ TURMA (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	UNHAS ARTÍSTICAS	20H	20	01	220,00	4.400,00	4.400,00
02	TÉCNICAS INOVADORAS PARA MANICURE E PEDICURE.	40H	20	01	510,00	10.200,00	10.200,00
03	DESIGNER DE SOBRANCELHAS.	40H	20	01	340,00	6.800,00	6.800,00
04	EMBELEZAMENTO DE SILOS	20H	20	01	340,00	6.800,00	6.800,00
05	BANHO DE BELEZA	20H	20	01	180,00	3.600,00	3.600,00
06	AUTO MAQUIAGEM	20H	20	01	300,00	6.000,00	6.000,00
07	ESCOVISTA	20H	20	01	170,00	3.400,00	3.400,00
08	QUÍMICA CAPILAR: COLORAÇÃO E DESCOLORAÇÃO	60H	20	01	650,00	13.000,00	13.000,00

09	CORTE DE CABELO FEMININO E ESCOVA.	40H	20	01	300,00	6.000,00	6.000,00
10	CORTE DE CABELO MASCULINO	40H	20	01	300,00	6.000,00	6.000,00
11	TRATAMENTO RECONSTRUTOR DA FIBRA CAPILAR	40H	20	01	590,00	11.800,00	11.800,00
12	PENTEADOS ESSENCIAIS: PREPARAÇÃO MONTAGEM. 190 E	20H	20	01	190,00	3.800,00	3.800,00
13	MECHAS, STRONGS E BALAYAGE.	40H	20	01	530,00	10.600,00	10.600,00
14	TÉCNICAS BÁSICAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.	60H	20	01	750,00	15.000,00	15.000,00
15	TÉCNICAS BÁSICAS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.	60H	20	01	670,00	13.400,00	13.400,00
16	DESENHO DE PLANTAS DE SISTEMAS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS NO AUTOCAD.	28H	20	01	200,00	4.000,00	4.000,00
17	DESENHO DE PLANTA COM AUTOCAD.	20H	20	01	150,00	3.000,00	3.000,00
18	DESENHO DE PROJETOS: AUTOCAD.	66H	20	01	460,00	9.200,00	9.200,00
19	INFORMÁTICA BÁSICA INTENSIVO WINDOWS.	66H	20	01	400,00	8.000,00	8.000,00
TOTAL							145.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93, após a verificação da real necessidade e com vantagens a Prefeitura Municipal de Croatá, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº.: 1004 08 244 0807 2.091 – Manutenção do IGD/PBF; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, sub elemento de despesa: 3.3.90.39.79, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMC, consignados no Orçamento Municipal de 2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, letra “d” do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1- Os serviços serão executados no Município de CROATÁ em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.
- 8.2- Os pagamentos serão efetuados de acordo com a legislação vigente, em especial com o Art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93, pela Contratante à Contratada mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas a execução dos serviços, pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.
- 8.3- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.
- 8.4- O pagamento será feito até o dia 10 (DEZ) do mês subsequente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1- Executar os serviços de conformidade com as condições estabelecidas neste contrato e na proposta apresentada pela empresa;
- 10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo;
- 10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 10.5- Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de CROATÁ solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- 10.6- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.7- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.8- Responder perante a Prefeitura Municipal de CROATÁ, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.9- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 10.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de CROATÁ por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de CROATÁ;
- 10.11- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 10.12- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 10.13 - Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo;
- 10.14 - Seguir plena e fielmente as especificações contidas no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste termo contratual e das demais cominações legais.

11.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.1.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5 - As sanções previstas no item 11.1 e inciso III do item 11.2 supra poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto deste contrato:

- I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos deste procedimento de Dispensa de Licitação;
- II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6 - As sanções previstas nos incisos I e III do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento)

do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

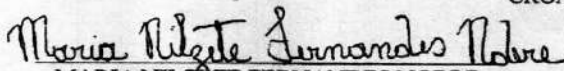
- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

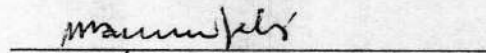
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de CROATÁ, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

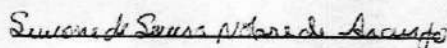
E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

CROATÁ, 02 de abril de 2018.

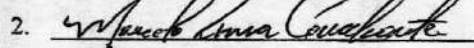

MARIA NILZETE FERNANDES NOBRE
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Social
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ
CONTRATANTE


MAURÍCIO CAVALCANTE FILIZOLA
Presidente
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 

C.P.F. n.º 044.055.383-04

2. 

C.P.F. n.º 034.978.833-57

Iguatu, 12 de Junho de 2018.

PROPOSTA SENAC 50/2018

INFORMAÇÕES DO CLIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATT., SRA. ITLA MICHELLE FERREIRA COSTA

APRESENTAÇÃO DO SENAC

Com a missão de educar para o trabalho em atividades do comércio de bens, serviços e turismo, o Senac é considerado a maior escola de educação profissional do Brasil. No Ceará, mais de 60 mil profissionais são qualificados por ano através de consultorias e em mais de 800 opções de cursos de capacitação, aperfeiçoamento e técnicos, em segmentos como gestão, comércio, saúde, beleza, moda, artes, design, turismo, hotelaria, gastronomia, conservação e zeladoria, informática, idiomas, entre outros.

Com metodologia de ensino de referência, o Senac organiza toda oferta de ações educacionais com foco em competências gerais e específicas, incluindo temas que contribuíram para o exercício de ética e cidadania, privilegiando a articulação entre teoria e prática, por meio de estratégias pedagógicas que buscam assegurar o saber, o saber fazer e o saber ser.

Além disso, uma das alternativas para minimizar os efeitos da crise econômica que vive o país é investir em ações de qualificação profissional com foco na geração de renda. Na busca de sanar estes efeitos, o Sistema Fecomércio através do Senac, escolheu municípios do Ceará para desenvolver ações de estímulo a geração de renda, contribuindo com o bem-estar das localidades e melhoria da qualidade de vida de famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica. Através de pesquisa, o Senac mapeou segmentos com possibilidades rápidas de geração de renda e desenvolveu um programa de ações educacionais ligadas a moda, beleza, gastronomia e artes, possibilitando aos participantes empreender no próprio negócio, resgatando a autoestima, a socialização e o fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares.

PRODUTO EDUCACIONAL PROPOSTO

- Salgados Comerciais – 20h
- Bolos, pães e pizzas – 40h
- Artesanato em Tecido – kit de cozinha – 20h
- Confecção de Bijuterias com Miçanga – 30h

PÚBLICO ALVO

População do município de Deputado Irapuan Pinheiro - Ce

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A metodologia adotada deverá ser adequada ao processo de construção do conhecimento, aliada ao desenvolvimento da habilidade no uso das ferramentas. Serão utilizadas situações de aprendizagem que promovam o desenvolvimento da capacidade de raciocínio, de modo que este se coloque como sujeito do processo de ensino e de aprendizagem e reconhecendo o aluno como autor de sua própria experiência, enquanto busca soluções para problemas empresariais e sociais. Nesta perspectiva, serão privilegiadas as seguintes técnicas: Exposições dialogadas, dinâmicas de grupo, leitura e interpretação de textos, dramatizações e estudos de caso, e, ao final, o aluno deverá apresentar seminário/estudos de caso no qual demonstre os conhecimentos adquiridos no curso.

PESSOAL DOCENTE E TÉCNICO

A equipe técnico-pedagógica será composta por profissionais do quadro do Senac, constituída pelo Consultor Técnico da área, pelo Supervisor Pedagógico e pelos docentes. O corpo docente e de consultores são compostos de profissionais qualificados, com experiência profissional comprovada na área ou conteúdo de sua responsabilidade.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Ao longo das ações educacionais serão desenvolvidas atividades individuais e/ou em grupo que permitirão ao docente verificar a capacidade do participante de mobilizar e articular os atributos definidos para a construção das competências (conhecimentos,